

## **EDITAL Nº14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

### **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES**

O Diretor geral *pro tempore* do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº. 896, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU em 26 de junho de 2018, seção 2, página 22, por intermédio da Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis, SEPAE, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2019.

#### **DA BASE LEGAL**

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.

Edital IFPR nº 013, de 05 de fevereiro de 2019, que torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2019.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se à análise e avaliação dos pedidos de auxílio a eventos estudantis solicitados pelos/as estudantes do Campus Palmas e realizados no território nacional e/ou do MERCOSUL.

1.2 Entende-se por eventos estudantis aqueles listados abaixo:

- Encontros;
- Jornadas;
- Fóruns;
- Simpósios;
- Olimpíadas do Conhecimento;
- Congressos;
- Seminários;
- Mesas Redondas;
- Feiras;
- Workshop;
- Eventos Esportivos.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1 De março a novembro de 2019 – considerando eventos que aconteçam até a data de 14/12/2019.

## 3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

3.1 O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

3.1.1 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará. Caso o valor da inscrição seja superior a R\$ 200,00, será de responsabilidade do(a) estudante a sua complementação.

3.1.1.2 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/à estudante será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

3.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

3.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

3.1.3 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

3.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

3.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 3.1.3.1.

3.1.4 O auxílio alimentação compreende o apoio financeiro de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

3.2 É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, caso ultrapassem 07 (sete) dias limitados no visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá, em hipótese alguma, ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada e de graduação (licenciatura e bacharelado) do Campus Palmas.

4.2 Estudantes de cursos de nível médio deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

4.3 Estudantes de cursos de graduação deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

4.4 Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus no qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a “Autorização de Hospedagem” - (Anexo II deste edital).

4.5 A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.6 Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

4.7 O(A) estudante que vier a ser contemplado, que apresentar trabalho escolar ou acadêmico, deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IFPR por meio da Política de Assistência Estudantil. Caberá, obrigatoriamente, a utilização da logo do Campus Palmas do IFPR e da Assistência Estudantil PROENS/IFPR.

## 5 CRONOGRAMA DE DATAS PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS

PARA EVENTOS COM REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE:	PRAZO FINAL DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO (SALA A-27)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE 15/04 A 14/05/2019	ATÉ 15/03/2019	20/03/2019
DE 15/05 A 14/06/2019	ATÉ 15/04/2019	23/04/2019
DE 15/06 A 14/07/2019	ATÉ 15/05/2019	21/05/2019
DE 15/07 A 14/08/2019	ATÉ 14/06/2019	19/06/2019
DE 15/08 A 14/09/2019	ATÉ 15/07/2019	22/07/2019
DE 15/09 A 14/10/2019	ATÉ 15/08/2019	20/08/2019
DE 15/10 A 14/11/2019	ATÉ 16/09/2019	20/09/2019
DE 15/11 A 14/12/2019	ATÉ 15/10/2019	21/10/2019

## **6 DO RESULTADO MENSAL**

6.1 A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado de acordo com o cronograma acima. Os editais de resultados serão divulgados pela Direção Geral do Campus Palmas através do mural do Bloco A do prédio central e no endereço virtual: <[https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&acao\\_origem=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&acao_origem=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0)>.

6.2 Após a divulgação do resultado, o candidato poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas interpor recurso perante a SEPAE/Campus Palmas conforme ANEXO V.

6.3 O recurso deverá ser entregue, em cópia física, junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis na Sala A-27 do Bloco A do Campus Palmas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

7.1.1 Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados).

Parágrafo Único: Quando se tratar de trabalhos em coautoria, somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.

7.1.2 Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

7.1.3 Em caso de eventos convocatórios (aqueles de que o IFPR é a instituição organizadora principal ou coparticipante do evento, e ainda, organizados e executados pela Proens/Daes), a Proens/Daes definirá em editais específicos as regras de cada convocatória.

7.2 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, ao longo do ano letivo de 2019.

7.3 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório).

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA**

8.1 Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os(as) estudantes deverão entregar na SEPAE (sala A-27) os seguintes documentos:

8.1.1 Formulário de Solicitação Anexo I devidamente preenchido contendo:

8.1.1.1 Assinatura do Orientador do Trabalho, carimbo e SIAPE.

8.1.1.2 Parecer do Chefe da SEPAE com assinatura, carimbo e SIAPE, com ateste da frequência do estudante pelo Coordenador do Curso.

8.1.1.3 Assinatura do Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão com carimbo e SIAPE (no caso de estudantes participantes com idade inferior a 18 anos).

8.1.2 Fotocópia Legível dos documentos: RG ou passaporte e do CPF.

8.1.3 Fotocópia Legível do cartão de Conta Corrente do Banco do Brasil em nome do(a) estudante.

8.1.3.1 No caso dos eventos internacionais, o documento pessoal deverá estar atualizado, ou seja, a data de emissão da Carteira de Identidade não poderá ser superior a 10 anos ou a validade do passaporte estar a menos de 06 meses do vencimento.

8.1.4 Os (As) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório Anexo II.

8.1.4.1 Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no link <[http://www.pf.gov.br/servicos/viagens-aoexterior/3\\_edicao\\_manual\\_menores.pdf/view](http://www.pf.gov.br/servicos/viagens-aoexterior/3_edicao_manual_menores.pdf/view)>.

8.1.5 A Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão designará, no Formulário de Solicitação, Anexo I, quando for o caso, o servidor(a) do Campus para acompanhamento, de estudante com idade inferior a 18 anos de idade, de acordo com o item 5.6.

8.1.6 Anúncio, folder ou flyer do evento no qual conste o valor da inscrição e a sua programação completa.

8.1.6.1 No caso de apresentação de trabalho, o(a) estudante deve encaminhar à Sala A27 a Carta de Aceite do trabalho no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da publicação do Edital de resultado.

8.1.6.2 No caso de Eventos Esportivos, o estudante deverá encaminhar a cópia da Inscrição Oficial na competição, comprovando a representação do Campus Palmas/IFPR em competições promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

## **9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO**

9.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas e lançadas no SIAFI pelo setor responsável do campus Palmas.

9.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante. Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta-corrente de qualquer outro banco

9.3 A SEPAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR, sendo responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Administração (DIPLAD) do Campus Palmas a execução financeira do recurso, salvaguardado o encaminhamento da documentação com regularidade e no prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 DIAS após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

9.4 O(A) estudante que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após o recebimento do valor através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.4.1 O estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional.

9.4.2 O(A) estudante que não efetuar a devolução do auxílio não utilizado não poderá pleitear novos auxílios junto a Assistência Estudantil.

9.5 Cabe ao(a) estudante solicitar a emissão de GRU para a SEPAE.

9.6 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 O recurso destinado para pagamento de despesas com auxílio apoio à participação em eventos estudantis do Campus Palmas é de R\$ 38.584,62 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

10.2 A SEPAE deverá ser informada pelo setor financeiro do campus sobre o orçamento corrente para evitar possíveis problemas nos deferimentos e respectivos pagamentos aos estudantes contemplados.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O/A estudante beneficiado pela concessão e que participou do evento deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas e Avaliação da Participação no Evento (ANEXO IV), bem como a cópia do certificado/declaração de participação em até 10 (dez) dias após o término do evento à SEPAE (Sala A-27).

11.2 Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 11.1 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

11.3 O(A) estudante que não prestar contas de acordo com o item 11.1 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios junto à Assistência Estudantil.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de responsabilidade do/a estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem e a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

12.2 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso e/ou pagamentos retroativos.

12.3 O Campus Palmas fica responsável pela recepção, zelo, administração e gerenciamento arquivístico da documentação pertinente de todos os/as estudantes participantes neste edital, como também será responsabilizado pelo extravio desses documentos, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Capítulo IV, Das Responsabilidades.

12.4 Caberá à SEPAE realizar, durante o período de vigência deste edital, o acompanhamento e o controle das informações prestadas no ato de inscrição dos/as candidatos/as, podendo rever em qualquer momento os auxílios concedidos ao/à discente mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

12.5 A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.6 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto no item 10 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à Direção Geral do campus tornar sem efeito este Edital ou retificá-lo para fins de adequação à situação orçamentária.

12.7 Caso haja dúvidas acerca desse processo, o estudante poderá dirigir-se à SEPAE para dirimi-las.

12.8 A Pró-Reitoria de Ensino poderá publicar, por meio da Direção Geral, a qualquer momento, novos editais no exercício do ano 2019, no interesse da Administração, realizando alterações neste Edital ou ampliando o total de benefícios, respeitado o limite orçamentário e financeiro institucional da Assistência Estudantil, conforme orientações normativas e legislação.

12.9 Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-geral em conjunto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Palmas.

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - EDITAL Nº14/2019

<b>AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento estudante):</b>	<b>Valores (Preenchimento Campus):</b>
( ) AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	RS:
( ) AUXÍLIO-TRANSPORTE	RS:
( ) AUXÍLIO-HOSPEDAGEM	RS:
( ) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS:

• **DADOS DO(A) ESTUDANTE**

Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Banco:	Agência:	Conta:
Campus:		
Curso:	Nº Matrícula:	
Período:	E-mail:	

• **DADOS SOBRE O EVENTO**

Nome da Instituição Promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado:	Período: __/__/__ - __/__/__

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

---

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR DO TRABALHO

- Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao Evento (**Preenchimento SEPAE / Coordenador do Curso**)

( ) acima de 75% de frequência mensal

( ) abaixo de 75% de frequência mensal

\_\_\_\_\_  
ATESTE DO COORDENADOR DE CURSO

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO (A) CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

- No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, para acompanhar o estudante no evento.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR ACOMPANHANTE

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**• REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO**

Ao Pró-Reitor de Ensino

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Requerente

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS EM EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR - EDITAL Nº14/2019

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Paraná, no curso \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Evento e também durante a hospedagem no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, desacompanhado ou acompanhado(a) do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_. Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): \_\_\_\_\_.

( ) Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento. ( ) Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos e/ou alimentos: \_\_\_\_\_ . Esclareço ainda que o estudante acima denominado:

( ) possui Plano de Saúde Particular na empresa e portará consigo a carteirinha do mesmo.

( ) não possui Plano de Saúde Particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável com firma reconhecida em cartório

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL Nº14/2019**  
**Preenchimento SEPAE**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebi e arqueei os documentos abaixo listados, pertencentes ao estudante \_\_\_\_\_, Campus Palmas, referente solicitação de auxílio para participação no Evento: \_\_\_\_\_.

	DOCUMENTO	RUBRICA
01	Formulário de Solicitação ( <b>ANEXO I</b> ) preenchido e assinado por todos os elencados no formulário	
02	Cópia legível do R.G.	
03	Cópia legível do C.P.F.	
04	Cópia legível do Cartão (ou do Contrato de Abertura) da Conta Corrente no Banco Brasil	
05	No caso de estudante com idade inferior a 18 anos: Documento de autorização preenchido e assinado pelo (a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório. ( <b>ANEXO II</b> ) ( <b>cópia arquivada no campus e original segue durante a viagem do estudante</b> ) Indicação de servidor acompanhante no formulário ( <b>ANEXO I</b> )	
06	Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação	
07	Carta de Aceite do trabalho	
08	No caso de eventos esportivos não promovidos pelo IFPR ou pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica: cópia do documento de Inscrição em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas	

\_\_\_\_\_  
Assinatura Chefe SEPAE/Carimbo/SIAPE

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - EDITAL Nº14/2019**

Descrição das atividades realizadas:	
Data	

Em uma escala de 1 a 3, qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar?

1- Sem importância     2- Importante     3- Muito importante

Qual a importância do Edital para sua participação no evento?

- Indiferente. Iria com recursos próprios.  
 Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.  
 Buscaria recursos com terceiros.  
 Não participaria do evento.

Qual foi a natureza do evento que participou?

- Científico     Esportivo     Cultural  
 Outros:

**\*Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Chefe SEPAE/Carimbo/SIAPE

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL Nº14/2019**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Justificativa:

---

**\* Para uso exclusivo do Serviço Social**

DEFERIDO

INDEFERIDO

Justificativa:

---

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Assinado:

---



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 19/02/2019, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197266** e o código CRC **61C98A45**.

---